

CÓDIGO DE CONDUCTA ANTICORRUPÇÃO

"Tolerância Zero"

Este é o lema inegociável que se aplica a todos os colaboradores do Grupo Renault quando lidam com o tema da corrupção.

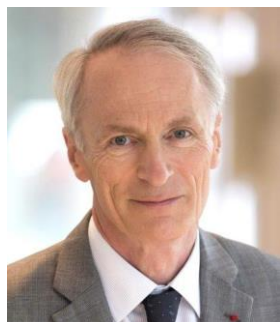
No âmbito do Pacto Global das Nações Unidas, que invoca as empresas a “agirem contra a corrupção em todas as suas formas”, o nosso grupo deve, naturalmente, prevenir e detectar qualquer tentativa de suborno e tráfico de influência nas relações com os seus diversos stakeholders.

Mas, dada a nossa história, a força simbólica da nossa imagem e a nossa grande visibilidade, o nosso dever de dar o exemplo é ainda mais convincente.

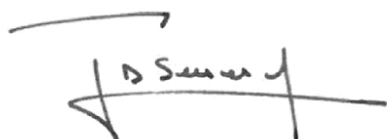
A noção de progresso responsável está no centro de nosso propósito. O discernimento, o sentido de responsabilidade e a ética são obrigações de cada um de nós. Devemos também estar cientes dos custos econômicos, sociais e de reputação particularmente elevados de qualquer violação de integridade.

O Grupo Renault publicou uma carta de ética, que será revisada nos próximos seis meses. Pilar fundamental de nossa política de ética e conformidade, ela é complementada por este código de conduta anticorrupção altamente ilustrado, que foi atualizado para inspirar o comportamento de todos em uma busca obsessiva pela integridade.

Contamos com você para dar o exemplo, o que é fundamental para a busca do Grupo Renault por uma atuação sustentável e responsável.



Jean-Dominique SENARD
Presidente do Conselho de Diretores



Luca DE MEO
Diretor Executivo - CEO



01 Por que um Código de Conduta Anticorrupção?

- Obrigações do Grupo Renault 07
- Riscos para a empresa e seus colaboradores 07
- Objetivo deste código 08
- Conformidade com este código 08
- Legislações anticorrupção locais 08

02 Formas de Corrupção

- Corrupção 10
- Tráfico de Influência 11

03 Sinais de Alerta e Situações de Risco

- Conflitos de Interesse 14
- Presentes e Convites 15
- Pagamentos de Facilitação 17
- Empréstimos de Veículos 18
- Patrocínio 19
- Mecenato 20
- Lobbying 21
- Relações Comerciais 22
- Prestação de Contas 23
- Fusões e Aquisições 23

04 Implementação

- Canal de Denúncia 25
- Gestão de Integridade de Terceiros 26
- Treinamentos 26
- Intranet 26
- Rede de Ética e Compliance 26
- Contatos 26

01

Por que um Código de Conduta Anticorrupção?

01 Por que um Código de Conduta Anticorrupção?

A força do Grupo Renault consiste, sobretudo, no empenho cotidiano de todos os seus colaboradores, em todas as suas atividades, na promoção de valores partilhados que contribuam para preservar os laços de confiança, transparência e responsabilidade que são essenciais para garantir a longo prazo a sobrevivência do Grupo.

Essa cultura de integridade, também afirmada pelo Código de Ética e pelo nosso objeto social, faz parte do DNA do Grupo. Transforma uma empresa em uma aventura humana a serviço de ambições sustentáveis.

O Grupo Renault pretende lutar ativamente contra todas as formas de corrupção nas relações com seus diversos públicos de interesse. Para isso, assinou o Pacto Global das Nações Unidas.

A corrupção e o tráfico de influência são violações da honestidade com um impacto econômico e social extremamente alto. De acordo com uma estimativa usada pelo Fundo Monetário Internacional, o custo anual de atos semelhantes ao suborno é de aproximadamente 1.500 a 2.000 bilhões de dólares (cerca de 2% do PIB mundial).

A nível europeu, o custo anual da corrupção pode ascender a 990 bilhões de euros, ou 6,3% do PIB europeu, de acordo com um estudo do Parlamento Europeu.

A corrupção e o tráfico de influência podem, portanto, ter consequências extremamente graves para o funcionamento e o desenvolvimento do Grupo.

Todos têm o dever de promover esta cultura de integridade, garantia de desempenho sustentável do Grupo.

► Quais são as obrigações do Grupo Renault na luta contra a corrupção e tráfico de influência?

Todas as empresas controladas pelo Grupo Renault, na França e no exterior, devem cumprir a Lei Francesa de Transparência, Combate à Corrupção e Modernização da Vida Econômica, conhecida como "Sapin II", bem como outras leis anticorrupção e regulamentos aplicáveis a elas.

A Lei Sapin II exige a implementação de um plano para prevenir e detectar a corrupção e o tráfico de influência estruturado em torno das seguintes oito medidas :

- Código de Conduta Anticorrupção;

- Canal de Denúncia;
- Mapa de Risco de Corrupção;
- Procedimentos de avaliação de terceiros, clientes e fornecedores;
- Procedimentos de Controle Contábil;
- Programa de Treinamento e Conscientização;
- Sistema Disciplinar Específico;
- Monitoramento e avaliação da implementação do programa.

► Quais são os riscos para a empresa e seus colaboradores?

PARA O GRUPO RENAULT

Para a empresa, muitas significativas acompanhadas de medidas publicitárias, proibições de licitações para contratos públicos na França ou no exterior, a impossibilidade de abrir o capital e consequências significativas na sua reputação, sua atividade e sua situação financeira (por exemplo, perda de valor de mercado, perda de clientes e parceiros, etc.).

PARA COLABORADORES

Aos gestores e colaboradores, além das sanções disciplinares por não cumprimento deste código, pode ser aplicada a pena de vários anos de reclusão, bem como multa substancial, confisco de bens e eventual privação de direitos cívicos.

Qualquer ato de corrupção ou tráfico de influência cometido por um colaborador não pode, em nenhuma circunstância, ser considerado como tendo sido cometido no interesse de e/ou em nome de uma das empresas do Grupo Renault.

LEGISLAÇÕES ESTRANGEIRAS

Além disso, certos atos de corrupção ou tráfico de influência também podem ser puníveis de acordo com as leis estrangeiras com alcance extraterritorial.

Isso significa que um ato de corrupção ou tráfico de influência cometido por um executivo ou colaborador do Grupo Renault, onde quer que ele esteja, pode constituir um delito sob leis estrangeiras, como a Lei de Suborno do Reino Unido ou a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA. Ele ou ela pode, portanto, ser responsabilizado sob a Lei Francesa e Estrangeira.

▶ Qual é o objetivo deste código?

Este código de conduta lista os compromissos do Grupo Renault no combate à corrupção e contribui para a difusão da sua cultura ética. Como:

- ilustra o que é a corrupção, o que está em jogo, suas formas e seus riscos;
- apresenta exemplos de situações em que pode surgir corrupção e os sinais de alerta mais comuns para que seja identificada;
- estabelece os comportamentos a adotar e os procedimentos a seguir para evitá-lo da melhor maneira possível e remediá-lo caso ocorra;
- direciona os colaboradores a procedimentos detalhados e funções específicas que podem auxiliá-los em caso de dúvidas.

Este guia de referência não pode ser exaustivo, dada a diversidade e multiplicidade de situações que podem ser encontradas no campo. No entanto, é uma ferramenta prática que pode ser usada para tomar a decisão mais adequada nas circunstâncias.

Em caso de dificuldade na interpretação deste documento, todos os colaboradores são convidados a discutir o assunto com seus colegas, seu superior hierárquico, o assessor jurídico local e, em primeiro lugar, o departamento de Ética e Compliance de seu país.

▶ Conformidade com este código

Este código de conduta aplica-se a todas as pessoas com contrato de trabalho com o Grupo Renault, independentemente do seu nível hierárquico, localização geográfica ou entidade a que pertençam.

▶ Legislações anticorrupção locais

Este código de conduta não pode atender a todos os requisitos da legislação local, que só se aplicam quando são mais restritivos do que as regras impostas pelo Grupo Renault.

Se necessário, os colaboradores podem entrar em contato com o departamento de Ética e Compliance para discutir o escopo e as consequências dessas especificidades locais.



02

Formas de Corrupção

02 Formas de Corrupção

A prevenção e detecção da corrupção requerem, entre outras coisas, o conhecimento das principais infrações que dão origem a este risco.

► Qual é o crime de corrupção?

O crime de corrupção é apenas um aspecto das violações de probidade. Pode assumir várias formas, como tráfico de influência, por exemplo, que será apresentado em uma segunda etapa.

A CORRUPÇÃO PODE SER ATIVA OU PASSIVA

A corrupção é passiva quando uma pessoa se aproveita de seu cargo solicitando e/ou aceitando, direta ou indiretamente, presentes, promessas ou vantagens de qualquer espécie, em seu próprio benefício ou de terceiros, com vistas a realizar ou abster-se de realizar um ato de sua atividade ou função. Esta pessoa é qualificada como corrupta.

O suborno/corrupção é ativo quando uma pessoa oferece e/ou dá, direta ou indiretamente, presentes, promessas ou vantagens de qualquer espécie, em seu próprio benefício ou de terceiros, a uma pessoa para que ela cumpra ou se abstenha de realizar um ato de sua atividade ou função. Essa pessoa é chamada de subornador.

Exemplo: Um colaborador ou membro do conselho convida um membro do parlamento para a final de um evento esportivo de prestígio para o convencer a apresentar uma alteração legislativa favorável ao Grupo.

CORRUPÇÃO PODE SER PRIVADA OU PÚBLICA

A corrupção é considerada "pública" quando o recebedor do suborno é um funcionário público, ou seja:

- qualquer pessoa em posição de autoridade pública (funcionário público ou autoridade local ou regional);
- qualquer pessoa encarregada de uma missão de serviço público (em particular, uma pessoa empregada por uma instituição pública ou por uma associação financiada principalmente por fundos públicos);
- qualquer pessoa que ocupe um cargo eleito localmente (prefeito, parlamentar, etc.);
- qualquer pessoa empregada por uma organização pública internacional;
- qualquer empresa na qual um Estado ou uma entidade pública detém ações ou uma participação.

Também pode ser considerado um ato de suborno de um funcionário público, em certas circunstâncias, para dar uma vantagem a pessoas que agem em nome de um funcionário público ou a pessoas próximas ao funcionário público.

É qualificado como "privado" quando o recebedor do suborno não é um funcionário público.

PENALIDADES NA FRANÇA

O simples fato de fazer uma proposta ou promessa é suficiente para ser responsabilizado, mesmo que não seja cumprido.

Na França, o suborno privado é punível com 5 anos de prisão e uma multa de 500.000 euros.

A corrupção pública é punível com pena de prisão de 10 anos e multa de um milhão de euros.

Essas multas podem ser aumentadas para duas vezes o valor do produto do crime.

Para saber mais sobre as penalidades em seu país, entre em contato com seu consultor jurídico local.

Exemplo: Um colaborador exige uma quantia em dinheiro de outro colaborador em troca da aprovação de qualidade de veículos.



► **O que é crime de Tráfico de Influência?**

Algumas leis, como as da França, Brasil e Espanha, distinguem o crime de suborno daquele de tráfico de influência. Outras leis, como a dos Estados Unidos, não fazem essa distinção.

COMO O CRIME DE CORRUPÇÃO, DEVE SER FEITA UMA DISTINÇÃO ENTRE TRÁFICO DE INFLUÊNCIA ATIVO E PASSIVO

O tráfico de influência é passivo quando uma pessoa solicita ou aceita uma vantagem para usar sua influência, real ou presumida, direta ou indiretamente, para obter uma decisão favorável a quem concedeu a vantagem.



Exemplo: Um ministro pede um emprego para sua filha em troca de uma decoração para a pessoa que aceita.

O tráfico de influência é ativo quando uma pessoa oferece uma vantagem a outra, ou cede às solicitações desta, para usar sua influência, real ou presumida, direta ou indiretamente, para obter uma decisão favorável.



Exemplo: Um empreiteiro dá dinheiro a um oficial para influenciar a adjudicação de um contrato governamental à empresa do primo do empreiteiro.

DIFERENÇA ENTRE CORRUPÇÃO E TRÁFICO DE INFLUÊNCIA

A diferença essencial entre suborno/corrupção e tráfico de influência é o número de pessoas envolvidas na prática do crime.

A corrupção envolve um suborno e um receptor de suborno. O receptor do suborno abusa de seu poder em benefício dele mesmo.

O tráfico de influência envolve um terceiro que abusa de sua influência com um tomador de decisão, em benefício do beneficiário da decisão.

PENALIDADES NA FRANÇA

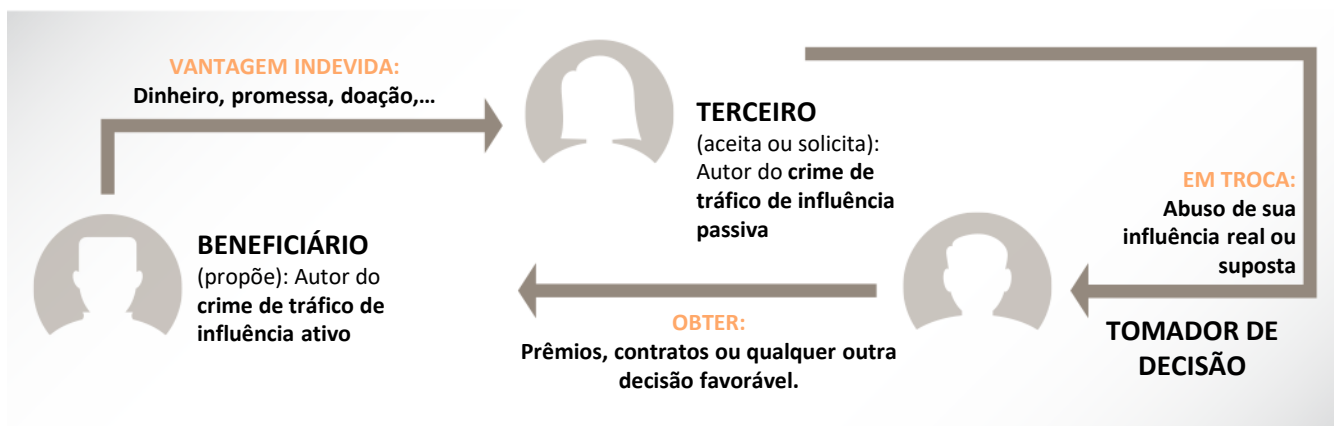
Como o suborno, o mero ato de fazer uma proposta ou promessa é suficiente para constituir o delito.

Na França, as penas são semelhantes às prescritas para a corrupção.

AVISO:

O suborno/corrupção e o tráfico de influência são estritamente proibidos, mesmo que sejam realizados em benefício da empresa e sem lucro direto ou indireto para o colaborador.

ESQUEMA DO TRÁFICO DE INFLUÊNCIA



03

Sinais de alerta e situações de risco

03 Sinais de Alerta e Situações de Risco

Nesta seção, examinamos os sinais de aviso que devem nos alertar quando os encontrarmos. Em seguida, detalhamos as diferentes situações da vida profissional em que pode ocorrer corrupção.

▶ Sinais de Alerta

As práticas e comportamentos descritos abaixo devem ser considerados anormais na vida empresarial. No caso de você encontrar qualquer um dos seguintes, você deve estar atento e relatar a situação ao seu supervisor ou ao canal de ética e ouvidoria (canal de denúncia), sem demora:

Qualquer falta de transparência e rastreabilidade nas transações, despesas e declarações de operações;

Qualquer pedido de pagamento de despesas em dinheiro e / ou insuficientemente documentado, pagamentos sem referência a uma fatura ou encomenda;

Qualquer forma de pagamento não prevista contratualmente ou incomum: pedido de transferência a um terceiro ou a um terceiro país, pedido de modificação de certos métodos de pagamento, etc;

Qualquer proposta de uso, desnecessariamente ou sem explicação, de **intermediários**;

Qualquer proposta de vantagem e / ou pedido de presente em dinheiro ou em espécie para a prestação de um serviço;

Qualquer parceiro de negócios que forneça **faturas ou outros documentos falsos**;

Qualquer funcionário de empresa ou funcionário público **que dê a impressão** de estar agindo sozinho, fora da estrutura ou organização a que pertence;

Qualquer solicitação de **comissões / taxas / provisões de valor elevado** em relação às práticas de mercado, sem razão objetiva;

Qualquer **recusa em certificar** por escrito que cumpre as disposições legais anticorrupção;

Qualquer solicitação de **emprego** (fora do processo formal de recrutamento da empresa) **para um amigo ou parente**;

Qualquer solicitação para fazer uma doação a uma **organização de caridade** em troca de um benefício;

Qualquer **informação negativa relativa à reputação** da pessoa ou empresa com a qual se estabelece a relação comercial (artigo incriminatório na imprensa local, condenação anterior por crimes contra a probidade, etc.).

▶ Situações que podem encorajar atos de corrupção

Embora o risco de corrupção possa ocorrer em qualquer momento da vida profissional, existem circunstâncias em que é mais provável que ocorra.

No âmbito das atividades do Grupo Renault na França e em outros países, estas situações foram identificadas através do mapeamento de risco de corrupção.

Existem dez deles:

- Conflitos de Interesses
- Oferta e Aceitação de Presentes e Convites
- Pagamentos de Facilitação
- Empréstimos de Veículos
- Patrocínio
- Mecenato
- Representação de Ações de Interesses
- Relações Comerciais
- Lançamentos Contábeis
- Fusões e Aquisições

Essas situações são descritas abaixo em detalhes, junto com conselhos práticos para ajudar você a se proteger e a proteger a sua empresa contra os riscos de corrupção e tráfico de influência.

A ocorrência dessas situações pode depender de uma série de fatores, como a localização geográfica e a natureza da relação comercial.



1 Conflitos de Interesse

Para nos protegermos e protegermos a imagem do Grupo Renault perante suas partes interessadas, devemos evitar situações em que os nossos interesses privados possam estar em conflito com os da empresa.

Reconhecer uma situação de conflito de interesses não é necessariamente fácil. Uma boa maneira de fazer isso é perguntar a si mesmo:

- Tenho uma relação privilegiada (família, amizade ou negócios) com um parceiro de negócios com quem estou mantendo conversas ou negociações?
- Essa situação pode afetar meu julgamento ou parece afetar as decisões que tomo em nome da empresa?
- Sinto que devo qualquer tipo de consideração, atual ou futura, a este parceiro de negócios como resultado deste relacionamento ou da transação contemplada com ele?
- Se eu tivesse que explicar essa situação a um colega, gerente de linha ou no caso de um controle, ficaria à vontade durante a explicação?

Estar em uma situação de conflito de interesses não é ilegal e pode acontecer a qualquer momento de nossa vida profissional. No entanto, mesmo que seja potencial, essa situação pode prejudicar nossa capacidade de agir profissionalmente

Por isso, é obrigatório declarar este conflito de interesses, mesmo que seja potencial, para permitir uma análise aprofundada e evitar problemas. Este processo levará a um tratamento confidencial da situação com o gestor imediato e a área de Recursos Humanos.



EXEMPLO DE SITUAÇÃO DE RISCO:

Um fornecedor entrega peças de reposição para uma fábrica do Grupo Renault. Elas são inspecionadas por um colaborador que por acaso é primo do fornecedor. O colaborador descobre que algumas das peças estão com defeito.

O fornecedor explica que teve um problema de produção, mas que não voltará a acontecer. Ele fica tentado aceitar a entrega para agradar seu primo.

Mesmo que o colaborador tenha laços familiares com o fornecedor, ele não deve aceitar essas peças sobressalentes, pois isso comprometeria sua responsabilidade.

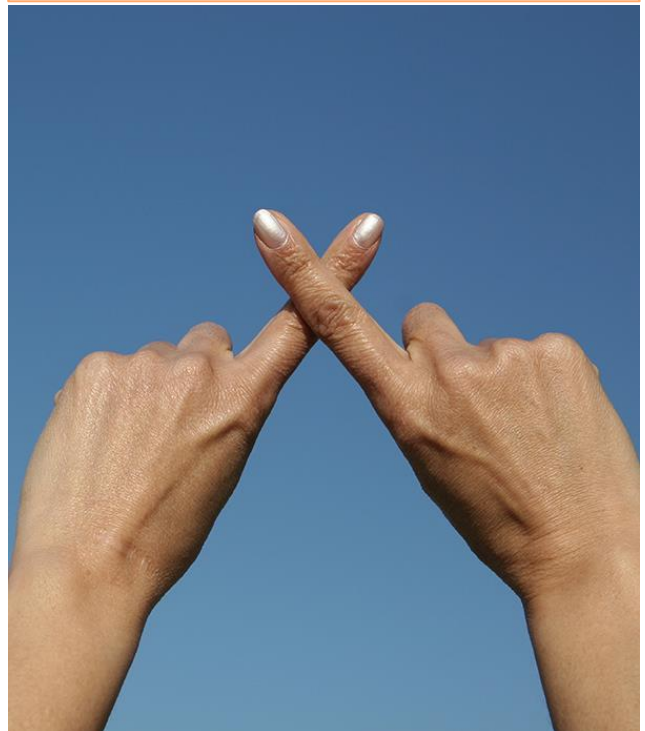
INDO ALÉM:



O Departamento de Ética e Compliance está à sua disposição para esclarecer quaisquer dúvidas sobre o assunto conflito de interesses.



Política de Gerenciamento de Conflitos de Interesses.



2 Presentes e Convites

Ocasionalmente, podemos oferecer ou receber convites ou presentes para promover bons relacionamentos comerciais.

No entanto, tais cortesias ou sinais de simpatia podem constituir ou ser considerados um meio de corrupção se não cumprirem com as regras e princípios definidos pelo Grupo Renault e com a lei.

Um presente é qualquer meio de pagamento, gratificação, vantagem, presente ou serviço oferecido ou recebido, por exemplo, o pagamento de despesas de viagens de negócios, a prestação de serviços ou trabalho gratuitamente e o empréstimo de instalações.

Os convites são qualquer forma de evento, entretenimento (desportivo ou cultural, férias, etc...), viagem, alojamento ou refeições oferecidas ou recebidas.

► Interdição

É proibido aos colaboradores oferecer ou receber presentes ou convites:

- com a intenção de influenciar a decisão ou o comportamento de uma pessoa pública ou privada, de uma empresa ou de uma organização;
- em dinheiro ou equivalente a dinheiro (por exemplo, cartões-presente ou vouchers);
- sob a forma de pagamento de facilitação;
- durante períodos sensíveis (por exemplo, processos de concorrência) ou para obter informações.

Além dessas proibições, é obrigatório observar as seguintes regras, dependendo se a pessoa com quem estamos lidando é um funcionário público ou uma pessoa privada:

► Oficial Público

Todas as leis condenam a corrupção de funcionários públicos. Neste contexto, qualquer oferta destinada a eles é **proibida**. Excepcionalmente, um presente de cortesia pode ser dado a eles se atender às seguintes condições:

1. Ser por um valor simbólico e de forma totalmente transparente (consulte "Indo além" para uma lista de valores autorizados por país);
2. Respeitar a legislação aplicável;
3. Não ser feito com o objetivo de influenciar o funcionário ou obter uma contraprestação;
4. Estar sujeito a autorização prévia por escrito de sua direção e da Direção de Relações Institucionais.

EXEMPLO DE SITUAÇÃO DE RISCO:

Um colaborador se oferece para alugar um carro a um agente público encarregado de conceder uma autorização administrativa em troca de uma decisão favorável ao Grupo Renault.

Ele não deve fazer esta oferta porque constitui corrupção de um agente público.



EXEMPLO DE SITUAÇÃO DE RISCO:

Durante a negociação da renovação do contrato, o colaborador responsável pela redação do caderno de encargos recebe ingressos para uma final de um evento esportivo, de uma das empresas fornecedoras.

Esta proposta deve ser rejeitada em qualquer caso, especialmente quando for feita em um período delicado como a renovação de um contrato.

2 Presentes e Convites

▶ Pessoa Privada/Jurídica

Para pessoas que não sejam agentes públicos, o presente ou convite deve:

1. Ser recebido ou oferecido de maneira transparente, em um contexto profissional, objetivo lícito, sem aparência de impropriedade;
2. Não envolver itens de luxo, não caracterizar a obtenção de benefícios, próprios ou de outrem;
3. Ser recebido ou oferecido sem expectativa ou esperança de contrapartida, e sem nada que permita duvidar da honestidade do (a) doador (a) ou da imparcialidade do (a) destinatário (a);
4. Respeitar a legislação local;
5. A frequência deve ser casual;
6. O montante não pode ultrapassar um valor cumulativo de R\$150,00 reais no ano do mesmo/para o mesmo fornecedor, terceiros, parceiro entre outros.

Se o valor do presente ou convite ultrapassar o valor acima mencionado, deverá ser declarado e possuir autorização prévia por escrito da direção para garantir a rastreabilidade.

EXEMPLO DE SITUAÇÃO DE RISCO:

Um fornecedor custeia as férias do gerente de compras da Renault e de sua família em troca da promessa de um novo contrato.

Ele não deve fazer esta oferta porque é uma prática corrupta.

Qualquer colaborador que deseje ser reembolsado por despesas comerciais deve assegurar-se de que só solicita reembolso por valores estritamente relacionados à sua atividade.

A política de "Viagem e Reembolso de Despesas de Negócios", que rege o pagamento de despesas incorridas em relação a viagens na França ou no exterior e / ou no curso normal dos negócios, deve ser seguida.

▶ Evento comercial, promocional ou de comunicação, organizado pelo Grupo

Para este tipo de eventos (por exemplo, acordo de lançamento de um novo veículo, inauguração de novas instalações,...), deve ser feita referência ao regulamento interno específico emitido pela respectiva gestão no lançamento de cada operação.

Este regulamento deverá especificar a finalidade, o calendário e o conteúdo dos dias do evento, as modalidades de recebimento e estadia do valor do pacote previsto, os critérios de convite para externo e interno, o orçamento atribuído.



EXEMPLO DE SITUAÇÃO DE RISCO:

Um colaborador organiza um evento para apresentar os produtos da Renault a clientes selecionados; no final do evento, cada convidado sai com um catálogo e um artigo luxuoso de couro com as suas iniciais, no valor de várias centenas de euros.

O colaborador não deve oferecer presentes de valor tão elevado, uma vez que esta prática não obedece ao procedimento do Grupo para a gestão de presentes e convites.

INDO ALÉM:



O Departamento de Ética e Compliance está à disposição para esclarecer suas dúvidas sobre o gerenciamento de brindes e convites.



Política de Gerenciamento de Presentes e Convites
Política de Viagens e Reembolso de Despesas Comerciais

A lista de valores máximos autorizados por país está disponível na intranet "Ética do Grupo Renault", guia "Presentes e convites"

3 Pagamentos de Facilitação

Os pagamentos, mesmo que pequenos, indevidos, não oficiais, feitos a um funcionário público para garantir ou agilizar os procedimentos administrativos relacionados às suas funções (desembaraço de mercadorias, obtenção de visto, emissão de licença, etc.), **são estritamente proibidos**.

Para evitar este tipo de situação, é imprescindível seguir à risca os procedimentos administrativos e, sempre que possível, efetuar o pagamento online das taxas administrativas obrigatórias.

Em caso de solicitação indevida ou dúvida sobre a natureza de uma solicitação de pagamento, você deve primeiro perguntar ao seu gestor imediato ou ao departamento de Ética e Compliance local.



EXEMPLO DE SITUAÇÃO DE RISCO:

Um colaborador pede a seu intermediário usual para liberar as peças de reposição com urgência na alfândega. Ele responde que levará várias semanas. No entanto, o intermediário compromete-se a obter o desembaraço aduaneiro no prazo de 48 horas em troca do dobro da sua comissão.

Ele deve recusar esta proposta, pois constituiria um pagamento de facilitação proibido.

INDO ALÉM:



O Departamento de Ética e Compliance está disponível para qualquer dúvida sobre pagamentos de facilitação.



4 Empréstimos de Veículos

Para valorizar a reputação ou a visibilidade mediática dos modelos, os veículos pertencentes ao Grupo podem ser emprestados gratuitamente a determinados terceiros (pessoas físicas que não sejam colaboradores, pessoas jurídicas de direito privado ou público).

Para evitar abusos, qualquer operação de empréstimo de veículo deve atender a certas condições:

- Fazer parte de um objetivo promocional legítimo;
- Estar sujeito a uma decisão formal prévia de acordo com os procedimentos locais;
- Estar sujeito a um contrato que esteja em conformidade com os padrões e procedimentos locais;
- Ser por um período fixo.

Cada área interessada enviará anualmente um relatório de sua candidatura ao Departamento de Ética e Compliance, responsável pelo acompanhamento do procedimento.



EXEMPLO DE SITUAÇÃO DE RISCO:

Um colaborador pode fornecer carros a fornecedores / prestadores de serviço (agências de publicidade, eventos, entre outros), jornalistas / analistas financeiros e representantes de marca, fora das regras da empresa, sem qualquer cobrança, aprovação e / ou processo de licitação em troca de artigos de imprensa favoráveis, por exemplo.

Certifique-se de que a utilização do veículo está estritamente de acordo com a política de empréstimos e consignação de veículos.

INDO ALÉM:



O Departamento de Ética e Compliance está disponível para ajudá-lo com qualquer dúvida sobre o empréstimo de veículos.



Procedimento para Empréstimo de Veículos Fora da Empresa

5 Patrocínio

Patrocínio é um contrato pelo qual o Grupo Renault (ou uma de suas marcas) busca se beneficiar diretamente da reputação de um parceiro (associação, instituição de caridade, etc.), de um evento (campeonato, etc.) ou de um embaixador (esportista de renome, etc.) com o objetivo de aumentar a visibilidade e/ou o apelo das suas marcas e produtos.

Em troca, o Grupo Renault compromete-se a prestar apoio financeiro ou material aos referidos parceiros, eventos ou embaixadores.

Estas parcerias não devem ser celebradas com o objetivo de obter uma vantagem injustificada em troca (benefício pessoal, contraprestação não prevista contratualmente, etc.). Esse risco é acentuado quando a operação envolve um funcionário público.

Para garantir que essas operações respeitem os valores éticos do Grupo Renault em todos os países onde está presente, a seleção de parceiros é regida por regras precisas. Estes são descritos na nota de serviço. Eles também devem ser rigorosamente cumpridos.



EXEMPLO DE SITUAÇÃO DE RISCO:

Uma autoridade local propõe a um colaborador do Grupo que organize uma parceria de imagem com sua cidade em troca da promessa de compra de uma grande frota de veículos.

Esta proposta deve ser rejeitada como tentativa de suborno e deve ser relatada imediatamente.

INDO ALÉM:



Os Departamentos de Comunicação e Comercial estão à sua disposição para o ouvir sobre o tema da parceria de imagem.



Procedimento TIM/Due Diligence



6 Mecenato

O mecenato é um apoio desinteressado (doação financeira, patrocínio de habilidades, etc.) dado pelo Grupo sem qualquer consideração ou sem consideração desproporcional (máximo de 25% da doação na França) a uma instituição/associação ou entidade que realiza uma não atividade lucrativa de interesse geral.

Essas iniciativas não devem ser realizadas com o objetivo de obter uma vantagem indevida em troca que possa ser considerada um ato de corrupção.

Para garantir a operação, devem ser realizadas as seguintes ações independentemente da natureza da operação de mecenato prevista (dentro ou fora do quadro da Fundação Corporativa):

- Garantir que a operação obedece às normas do país em que é realizada e aos temas elegíveis para mecenato;
- Verificar a integridade da estrutura de beneficiários;
- Entrar em um acordo de mecenato;
- Ter o acordo validado pelos diferentes atores envolvidos;
- Assegurar o respeito das condições de atribuição do donativo e, nomeadamente, a devida atribuição dos fundos, através do acompanhamento do projeto e da elaboração de um relatório;
- Manter todos os documentos relativos às doações para possíveis auditorias;

O Grupo Renault não financia atividades políticas ou instituições de natureza religiosa.

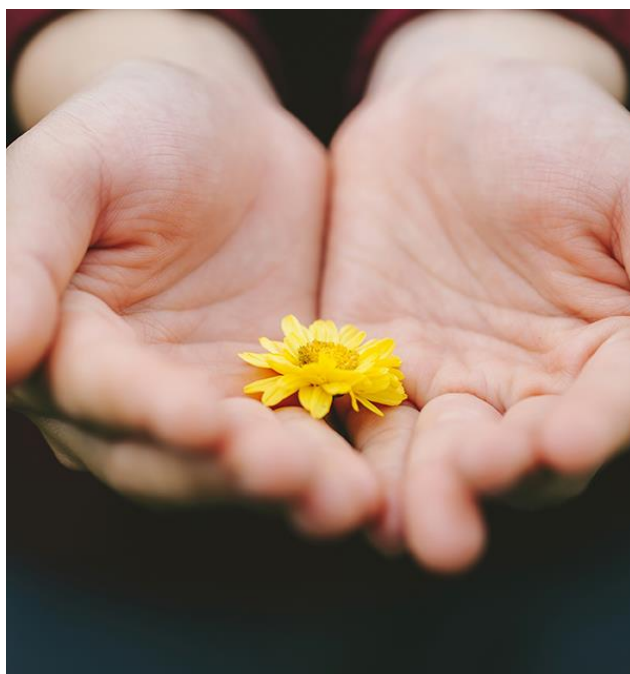
INDO ALÉM:



O Departamento de Responsabilidade Social Corporativa está à disposição para qualquer dúvida relativa ao mecenato.



Política de Doações.



EXEMPLO DE SITUAÇÃO DE RISCO:

Um representante de uma associação pede a um colaborador que assine um contrato de mecenato para beneficiar um projeto de pesquisa científica. O acordo apenas estipula que o Grupo Renault fará uma contribuição financeira para o projeto, sem detalhar o objetivo do mecenato e as condições de concessão das doações. No entanto, verifica-se que um dos membros do conselho de administração da associação também está envolvido na representação de interesses perante uma instituição europeia.

O objetivo do mecenato não é propriamente de caridade, mas sim influenciar a adoção de regulamentações europeias favoráveis aos fabricantes de automóveis.

7

Lobbying

O *lobbying* pode ser definido como uma atividade legal e regulamentada destinada a influenciar uma decisão pública e, em particular, o conteúdo de uma lei ou de um ato regulamentar.

Quando a sua utilização é clara e transparente, esta atividade pode contribuir para o desempenho e reputação positiva do Grupo.

Consequentemente, qualquer pessoa que, no exercício das suas funções, seja obrigada a representar os interesses do Grupo deve cumprir as seguintes regras:

- Abster-se de incitar qualquer pessoa a infringir os padrões de conduta aplicáveis a eles;
- Abster-se de tomar quaisquer medidas para obter informações ou decisões por meios fraudulentos;
- Abster-se de transferir documentos não publicados oficialmente pelas instituições mediante o pagamento de uma taxa ou qualquer outra contrapartida;
- Devem inscrever-se nos cadastros de lobbies das instituições, quando existentes.

Todas as atividades de lobby devem ser realizadas em estreita coordenação com o Departamento de Relações Institucionais para garantir a consistência da abordagem, conformidade com os procedimentos legais e práticas éticas.



EXEMPLO DE SITUAÇÃO DE RISCO:

Um advogado parceiro pede a um colaborador de relações institucionais que lhe pague uma comissão financeira extra para influenciar as decisões de um funcionário do governo encarregado dos processos relacionados a veículos elétricos.

Mesmo que este pedido seja do interesse do Grupo, deve ser recusado por constituir tráfico de influência.

INDO ALÉM:



O Departamento de Relações Institucionais está disponível para responder a perguntas sobre representação de interesses.



Código de Conduta dedicado às atividades de Representação de Interesses.

8 Relações Comerciais

O Grupo Renault garante que as relações com os seus parceiros de negócio (fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados, concessionários, clientes, etc.) estão em conformidade com as suas regras de Ética e Compliance.

Para tanto, são feitas as seguintes disposições no momento da formalização e no curso da relação comercial:

- Avaliar a integridade de terceiros de acordo com o processo TIM / Due Diligence (*Third Party Integrity Management*);
- Cumprir os procedimentos e normas em vigor designadamente no que se refere à alienação de bens, seleção de fornecedores, distribuidores e importadores, donativos e patrocínios;
- Incluir cláusulas anticorrupção nos contratos com terceiros, permitindo a rescisão de contratos e a interrupção de qualquer relacionamento.

Em caso de recurso a um intermediário, ou seja, qualquer pessoa independente (advogado, agente de vendas, representante, etc.) agindo em nome ou sob as ordens do Grupo Renault para concluir, desenvolver, manter ou levar a uma conclusão bem-sucedida de negócios por meios de contato ou informação, aconselha-se assegurar, para além do anterior:

- Que qualquer remuneração concedida é transparente e corresponde a um serviço legítimo e eficaz prestado ao Grupo Renault;
- Que o serviço prestado seja preciso no seu conteúdo, mas também na forma de o conseguir. As provas dos serviços prestados por este intermediário devem ser cuidadosamente verificadas para garantir que o serviço é genuíno.



EXEMPLO DE SITUAÇÃO DE RISCO:

Uma autoridade pública deseja comprar uma frota de carros e inicia o processo de compra pública adequado (licitação). Dado o nível de desconto exigido, o revendedor obtém suporte comercial da marca, para descontos além das regras padrão.

Parte desse valor é utilizado para subornar o representante do poder público encarregado de gerenciar o processo de compra para ganhar a licitação.

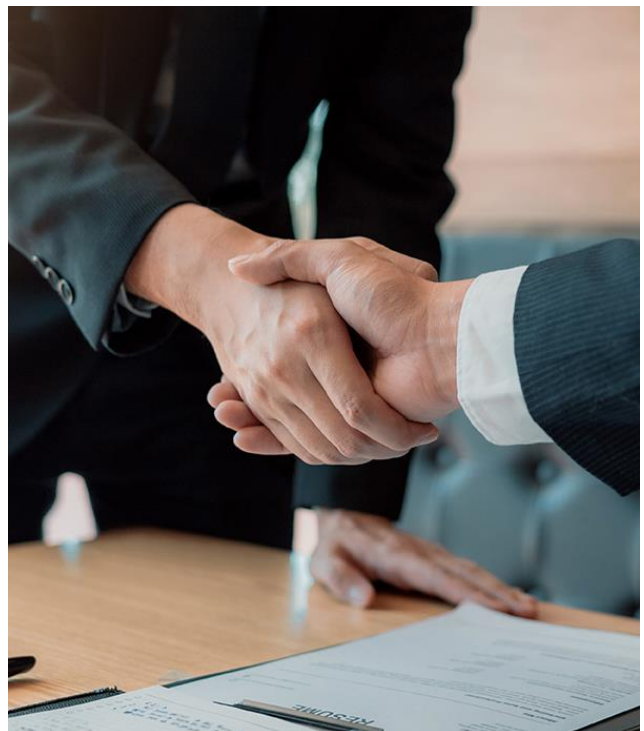
INDO ALÉM:



O Departamento de Ética e Compliance está ao seu lado na implementação deste procedimento.



- Procedimento TIM (*Third Party Integrity Management*) / *Due Diligence*
- Código de Conduta de Compras
- Código de Conduta de Marketing e Vendas
- Procedimento de Desconto VIP



9 Prestação de Contas

O Grupo Renault tem padrões e procedimentos para controles contábeis e financeiros projetados para garantir que registros, livros e contas não sejam usados para ocultar corrupção ou tráfico de influência.

Documentos incorretos ou manipulados podem ser evidências incriminadoras contra uma empresa processada por esses crimes.

Para garantir que sejam precisos, deve-se fazer referência à lista de controles contábeis.

Estes controles específicos dizem respeito, nomeadamente, às operações de mecenato, despesas de missão e recepção, concessão de descontos, aquisição de serviços e parcerias de imagem.

Em qualquer caso, é da responsabilidade de qualquer colaborador que, no exercício das suas funções, concorde com o pagamento de um serviço ou com a entrega de bens, a garantia de que o serviço ou bens foram efetivamente prestados.



EXEMPLO DE SITUAÇÃO DE RISCO:

Um prestador de serviços propõe a um colaborador cobrar a mais por um serviço, repassando o valor cobrado a mais a este colaborador, pedindo que ele intervenha em seu nome em futuras contratações.

O colaborador deve recusar porque essa prática constitui um ato de corrupção.

INDO ALÉM:



O Departamento de Compliance Financeiro está à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas a este assunto.



Procedimento de Controles Contábeis.

10 Fusões e Aquisições

Fusões e aquisições são transações estratégicas complexas que podem ter impactos financeiros, jurídicos e operacionais significativos.

O Grupo pode ser responsabilizado por atos criminosos cometidos pelas empresas que adquiriu.

É essencial realizar auditorias e verificações anticorrupção nas empresas-alvo antes de qualquer fusão ou aquisição.

Essas verificações podem ser entendidas como as etapas realizadas para:

- Por um lado, determinar a eventual implicação da empresa-alvo em caso de violação de proibidade ou, caso tenha sido sancionada por tais atos, saber quais as sanções que lhe foram aplicadas;
- Em segundo lugar, averiguar a existência e, se possível, avaliar a qualidade e eficácia do seu sistema anticorrupção.

INDO ALÉM:



O Departamento Jurídico está à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas sobre o assunto de fusões e aquisições.

04

Implementação

04 Implementação

Para administrar essas situações de risco e garantir que você tenha o comportamento correto para lidar com elas, o Grupo Renault oferece um conjunto de ferramentas para ajudá-lo a tomar a melhor decisão.

Canal de Denúncia

Está disponível um sistema de denúncias a todos os colaboradores, bem como a colaboradores externos e eventuais e fornecedores, de forma a permitir o recebimento de denúncias.

Complementa os canais internos regulares de denúncia de irregularidades, que são a gestão, recursos humanos, representantes dos colaboradores, o Departamento de Ética e Compliance, o Departamento de Prevenção e Proteção do Grupo e a rede de responsáveis de Ética e Compliance.

► Condições para adquirir o status de denunciante

Para se qualificar para o status de denunciante, vários critérios devem ser atendidos:

1. Relatar fatos contrários à lei, ao código de ética ou a este código;
2. Agir de forma desinteressada, ou seja, não agir por vingança ou por qualquer outra consideração;
3. Estar de boa fé, ou seja, acreditar sincera e legitimamente na realidade dos fatos que se denuncia;
4. Tenha conhecimento pessoal das informações que você está relatando, ou seja, não transmita boatos ou “fofocas”.

Para obter mais informações, consulte o procedimento para gerenciar alertas profissionais.

► Proteção ao denunciante

Em qualquer caso, o Grupo Renault garante o sigilo absoluto da identidade do denunciante, da pessoa a quem se refere a denúncia e dos fatos que são objeto da denúncia.

Os relatos dos denunciantes são tratados com total sigilo, sujeitos às obrigações legais aplicáveis e a quaisquer procedimentos administrativos ou judiciais.

Não podem ser tomadas medidas disciplinares ou discriminatórias contra os trabalhadores que tenham feito denúncia, ainda que os fatos não sejam provados, desde que estes tenham agido de acordo com os critérios acima anunciados.

No entanto, o uso indevido desse sistema pode estar sujeito a sanções disciplinares ou até mesmo ações judiciais.

► Como acessar o sistema?

O sistema de denúncia está acessível na intranet do Grupo, na seção “Ética do Grupo Renault”, na aba “denúncia”, ou diretamente do Declic.

INDO ALÉM:



O Departamento de Ética e Compliance está à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que você possa ter sobre este sistema.



Procedimento para Gerenciar Alertas Profissionais

Gerenciamento de Integridade de Terceiros (TIM)

Antes de iniciar, dar continuidade ou renovar um relacionamento comercial, é realizada uma análise de risco de acordo com o procedimento TIM (*Third Party Integrity Management*).

Seu objetivo é avaliar a integridade de terceiros (fornecedores, concessionários, clientes, etc.) e identificar potenciais riscos de corrupção, fraude ou outros atos antiéticos, bem como riscos associados a programas de sanções internacionais.

Uma análise inicial ou “*due diligence*” é realizada internamente. Se necessário, uma análise adicional, fornecida por prestadores de serviços externos - sempre com base em fontes abertas - é usada para esclarecer e apoiar a avaliação.

Dependendo das informações obtidas, pode-se decidir não iniciar ou interromper a relação, ou mantê-la mediante a implementação de medidas preventivas adequadas: cláusulas contratuais de proteção, solicitação de garantias, controles reforçados.

INDO ALÉM:



O Departamento de Ética e Compliance está à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que você possa ter sobre este sistema.



Procedimento TIM/Due Diligence

Treinamentos

A formação online ou presencial sobre ética empresarial (anticorrupção, ética, conflitos de interesses, etc.) está à disposição de todos os colaboradores na intranet do Grupo sob o título “Ética no Grupo Renault” ou no “LEARNING @ Seção ALIANÇA”.

Estes cursos de formação são geralmente obrigatórios para determinados cargos, departamentos ou subsidiárias do Grupo.

Abordam com maior detalhe os temas tratados neste código e, em particular, os meios a implementar para detectar e prevenir os riscos relacionados com todas as situações descritas.

Intranet

O Grupo disponibiliza no Declic, na seção “Serviços > Compliance”, um conjunto de recursos relativos à Ética e Compliance, incluindo os principais documentos de referência (Carta de Ética, Códigos de Conduta das linhas de negócio, etc.), os procedimentos referidos neste Código, acesso ao sistema de denúncias, treinamentos, glossário e lista atualizada dos integrantes da rede de Ética e Compliance.

Rede de Ética e Compliance

O Grupo Renault possui uma rede estruturada dedicada às questões de Ética e Compliance. Os membros da rede estão presentes nos países, subsidiárias, funções globais e marcas.

Se desejar aconselhamento, orientação ou relatar uma dificuldade na aplicação deste Código, você pode solicitar assistência confidencial dos membros desta rede ou do Departamento de Ética e Compliance.

Uma lista atualizada dos integrantes da rede de Ética e Compliance está disponível na intranet “Ética do Grupo Renault”, na seção “Quem somos nós?”.

Contatos

Para quaisquer informações sobre este código, entre em contato com o Departamento de Ética e Compliance do Grupo Renault no seguinte endereço:

contact-ethique-compliance@renault.com

Nenhuma alteração ou atualização deste código pode ser feita sem a aprovação do Departamento de Ética e Compliance.

ADENDOS

Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/13

No Brasil, além da Lei SAPIN II, devem ser cumpridas as exigências da Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/13 e sua regulamentação pelo Decreto nº 8.420/2015, que estabelecem parâmetros contra a corrupção através da implementação de Programas de Integridade/Compliance.

Além das sanções listadas na página 7, em **“Quais são os riscos para a empresa e seus colaboradores?”** a Lei Anticorrupção Brasileira dispõe que a empresa também poderá sofrer perdimento dos bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito direta ou indiretamente obtidos da infração, a suspensão ou interdição parcial de suas atividades, a dissolução compulsória da pessoa jurídica, e ainda a proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público.

Em relação a licitações públicas, a legislação brasileira ainda constitui atos lesivos à administração pública, conforme artigo abaixo:

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

As sanções em caso de descumprimento são:

I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

§ 4º Na hipótese do inciso I do caput, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

As sanções para o crime de corrupção ativa estão no Art. 333 do Código Penal:

Art. 333. Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional.

O artigo 317 do Código Penal também lista o crime e pena para o ato de corrupção passiva:

Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa

§ 1º - A pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

